É pra fazer. É pra cuidar.

FL Nº 85
PMP PILAR

# EDITAL

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR, INCLUINDO: IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE PUBLICO i – EDUCAR, IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTAS ADMINISTRATIVAS INTEGRADAS, PORTAIS DE PROFESSOR E SERVIÇOS A COMUNIDADE ESCOLAR, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL.**

PILAR, janeiro de 2019.

Prefeitura do Pilar

É pra fazer. É pra cuidar.

FL Nº 86
PMP PILAR

Prezados(as) Senhores(as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre este Município e as interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados no Protocolo de entrega do Edital para o e-mail: equipelicipilar2016@gmail.com.

O não envio dos dados, ou, a prestação de informações incorretas do mesmo, eximirá a Administração de responsabilidade sobre a comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvados os casos de obrigatoriedade pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Setor de licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR, INCLUINDO: IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE PUBLICO i – EDUCAR, IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTAS ADMINISTRATIVAS INTEGRADAS, PORTAIS DE PROFESSOR E SERVIÇOS A COMUNIDADE ESCOLAR, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL.**

RAZÃO SOCIAL: .....

C.N.P.J. N.º .....

ENDEREÇO:.....

CEP ..... CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE:..... FAX .....

E-MAIL:.....

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:.....

Declaro que recebi da Prefeitura Municipal de Pilar/AL na data abaixo firmada, o edital do pregão presencial nº 04/2019 com seus respectivos anexos.

Pilar/Al, _____ de _____ de 2019

Assinatura do responsável_____

Carimbo da empresa

É pra fazer. É pra cuidar.

FL Nº 88
CPL PILAR

EDITAL

PREGÃO

**Pregão Presencial nº 04/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**Tipo: Menor Preço Global**

**O Município de Pilar/AL,** Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 092, de 31 de julho 2018, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) do **TIPO MENOR PREÇO Global às 09:00 horas do dia 29 de janeiro de 2019**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, conforme solicitação pelo Gabinete do Prefeito deste município, obedecendo rigorosamente os termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações propostas pela Lei complementar 147/2014, que instituí o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL, ou pelo e-mail: equipecpl2019@gmail.com ou equipelicipilar2016@gmail.com, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.

1. DO OBJETO:

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR, INCLUINDO: IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE PUBLICO i – EDUCAR, IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTAS ADMINISTRATIVAS INTEGRADAS, PORTAIS DE PROFESSOR E SERVIÇOS A COMUNIDADE ESCOLAR, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL.**

FL Nº 09
PL PILAR

**2. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

2.1. O valor estimado para aquisição [illegible] certame foi obtido mediante pesquisa de preços, e os documentos e comprovações integram o processo administrativo.

2.2. As despesas decorrentes da contratação pela(s) Secretaria(s) desta Administração Pública Municipal serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2019.

2.3. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos [illegible] Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

**3. DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem [illegible] exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

I - Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

II - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

3.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

I - Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

II - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

III - Que estejam com o direito de licitar e contratar com O Município de Pilar/AL/AL suspenso;

VI - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

V - Estrangeiras que não funcionem no País.

**4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

II - Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso)

III - cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto do sócio que estiver representando a empresa e no caso de representação por meio de procurador, cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto do mesmo;

IV - Se a empresa se fizer representar por procurador, procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.5. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

## 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no item 6 deste edital, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo sugestão contido no Anexo III deste Edital;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no item 6 deste edital, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante [illegible] da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo IV deste Edital;

III – declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no item 6 deste edital, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo V do Edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

IV – em envelopes devidamente [illegible] documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Documentos de Habilitação (Envelope "B").

5.2 A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.2.1 As declarações de que trata este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 6.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

5.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

5.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

5.6. Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA [illegible] E PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação") na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS MUNICÍPIO DE PILAR/AL PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

DIA 29/01/2019 – 09:00 HORAS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR, INCLUINDO: IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE PUBLICO i – EDUCAR, IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTAS ADMINISTRATIVAS INTEGRADAS, PORTAIS DE PROFESSOR E SERVIÇOS A COMUNIDADE ESCOLAR, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL**: CNPJ:

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE PILAR/AL PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

DIA 29/01/2019 – 09:00 HORAS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR, INCLUINDO: IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE PUBLICO i – EDUCAR, IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTAS ADMINISTRATIVAS INTEGRADAS, PORTAIS DE PROFESSOR E SERVIÇOS A COMUNIDADE ESCOLAR, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PILAR/AL**: CNPJ:

6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Muni[illegible] (trinta) [illegible] antes da realização da sessão.

6.3. Não serão aceitos documentos [illegible] fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**7. DO ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS:**

7.1. O envelope "A" conterá as [illegible] licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

7.3. Indicar nome ou razão soci[illegible] completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último [illegible] houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

7.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. A omissão desta informação será entendido que a licitante concorda com o prazo estabelecido neste Edital;

7.5. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, informando o preço global obtido pela multiplicação dos quantitativos de cada item pelo período de 12 meses, usado como referência para o preço global, em moeda corrente nacional (R$), com até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros.

7.6. Declaração expressa na propo[illegible] de [illegible] preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

7.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

7.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.12. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quanto a erros formais que não atrapalhem o caráter competitivo e igualitário do certame, bem como, quanto ao valor da proposta nos seguintes casos:

a) Durante a etapa de lances;

b) Após a etapa de lances, em consequência da aplicação do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/06 disciplinado neste Edital ou em consequência de negociação realizada pelo Pregoeiro;

c) Equívoco na multiplicação ou soma, observando-se que o valor a considerar será sempre o preço unitário.

7.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao objeto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, distribuição, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

7.15. A Proposta de Preços deverá ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

7.16. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.17. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos

dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

c) A proposta que não contemplar preços de itens pretendidos.

7.18. Da readequação da Proposta:

7.18.1. A licitante adjudicatária deverá apresentar em via impressa, devidamente assinada por quem detenha poderes para tal, e em meio magnético (formato Word/Excel), sua proposta readequada à etapa de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato de ciência da adjudicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital relativa ao retardamento do certame.

7.18.2. A Administração não aceitará, quando da readequação dos preços na forma do subitem acima, que estes se apresentem superiores àqueles preliminarmente apresentados em sua proposta de preços contida no Envelope A.

**8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

8.1. O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para contratação, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

8.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

8.3. Serão classificadas e proclamadas pelo pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço Global e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei no 10.520/2002.

8.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei no 10.520/2002.

8.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.3 ou 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais sobre o valor total do item ou percentual de desconto, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

É pra fazer. É pra cuidar.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

8.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço Global.

8.10. Encerrada a etapa de lances, caso a melhor oferta não tenha sido ofertado por uma ME ou EPP, será assegurado a essas empresas o direito de preferência à contratação, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8.11. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.13 O Pregoeiro consultará a MPE melhor classificada, dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujo valor do último lance seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pela proponente detentora do menor preço, para que manifeste a intenção de apresentar nova oferta, ainda com valor INFERIOR ao valor da melhor oferta apurada.

8.14. A Microempresa ou EPP poderá cobrir o lance até então considerado vencedor em até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.15 Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.16. Para efeito do disposto no subitem 8.12, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

FL Nº 97
CPL PILAR



III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17. Na hipótese dos subitens 8.[illegible] a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não oferte lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante autora da proposta originalmente vencedora do certame.

8.18. O disposto no subitem 8.16 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.19. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.20. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.21. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas, ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006. 8.22. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto da presente licitação.

8.23. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.23.1. Após a adjudicação do objeto da presente licitação, o pregoeiro indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), em sequência de classificação final da etapa de lances, fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros.

8.23.2. Havendo manifestação positiva da(s) licitante(s), o pregoeiro providenciará a abertura do envelope "B" (Documentos de Habilitação) das mesmas, dando vistas a todos os presentes, para que os assinem e rubriquem, para fins julgamento da habilitação das mesmas, na forma deste edital.

8.23.3. Caso a(s) licitante(s) seja(m) declarada(s) inabilitada(s), o registro da intenção de aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) restará prejudicado, e não constará na Ata de Registro de Preços.

8.23.4. As impugnações e/ou recursos quanto ao julgamento da habilitação da(s) licitante(s) enquadradas na hipótese acima não terão efeito suspensivo, ficando estabelecido que o processo tramitará simultaneamente ao julgamento dos incidentes e ao o objetivo da assinatura da Ata de registro de Preços objeto do certame.

8.23.5. O registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) não prejudicará o resultado final do certame, nem importará em alteração da adjudicação ou declaração da(s) licitante(s) vencedora(s).

8.24. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25. De reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8.26. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.27. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

8.28. No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

8.29 Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente, e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

8.30. Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na cidade de Rio Largo, no Estado de Alagoas.

8.31.4 Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquelas que estão localizadas no Estado de Alagoas.

8.32. Para fins de aplicação da prioridade de contratação prevista no artigo 48, §3º da Lei Complementar 123/2006 a MPE sediada local ou regionalmente fará jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominada genericamente de MPE Regional. 8.33 A condição de MPE

FL Nº 94
CPL PILAR

Regional será verificada no momento do credenciamento, por meio da análise do endereço constante do Ato Constitutivo (Contrato Social ou documento equivalente) da empresa.

8.34. Para fins da aplicação do art. 45, § 3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido a proposta [illegible] sido oferecida por um licitante habilitado.

**9. DO ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

9.1. É condição básica para a fase de habilitação que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas nos termos do subitem 9.2.1, pelo pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

9.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20/98 e Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo VI deste instrumento.

9.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo VII.

9.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 9.2.1 e referem-se a:

9.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

9.4.2. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa especificada comprovando que a empresa prestou serviço compatível com o objeto deste certame.

b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações, de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo VIII deste instrumento.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão que comprove a in[illegible] uperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Con[illegible] a sede da licitante.

b) A licitante, além dos documentos citados acima, deverá apresentar a seguinte documentação:

c) Relativamente à habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de s[illegible] o caso de sociedade por ações, acompanhado de todas as alteraç[illegible] ou de consolidação respectiva, bem como de documentos de eleição de seus adm[illegible];

e) O balanço patrimonial com Termo de Abertura e Termo de Encerramento, as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

f) A comprovação da boa situação econômico-financeira das licitantes será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, ser[illegible] das as que apresentarem resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índi[illegible]

g) Índice de Liquidez Geral (LG),onde.

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

i. Índice de [illegible] Geral (SG),onde:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGOPRAZO}}$$

ii. Índ[illegible],onde:

$$[illegible] \frac{\text{[illegible] CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.4.4. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com [illegible] de da licitante;

f) Certificado de Regularidade ju[illegible]or de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Certidão Negativa de Débitos Federais (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

9.5. Disposições Gerais da Habilit[illegible]

a) A empresa ou sociedade estran[illegible] país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

c) Se a documentação de habili[illegible] e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, [illegible] a licitante inabilitada;

d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

e) Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

**10. DOS RECURSOS:**

10.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro [illegible].

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita [illegible] recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às

12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

**11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA [illegible] REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registrados, convocará as vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo [illegible] de 05 (cinco) dias, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá [illegible] de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

11.2.1. O registro das demais licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com os preços iguais à(s) licitante(s) vencedora(s), o qual constará na Ata de Registro de Preços, terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses de ocorrência das situações previstas nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79 da Lei no 8.666/93 e nos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, momento no qual serão convocados para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, no mesmo prazo do item acima, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste edital no caso de desatendimento à convocação.

11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo IX, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

11.7. A Ata de Registro de Preços [illegible] pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que seja indicado os possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e 11.9 não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.12. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.13. Será vedado quaisquer acréscimos aos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.14. O órgão gerenciador e os órgãos participantes não estão obrigados por força da ata de registro a adquirirem os bens/serviços objeto da ata de registro de preços.

11.15. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até trinta dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.16. Compete aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**12. DAS OBRIGAÇÕES:**

12.1. O Município obriga-se a:

I - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

II - Prestar aos funcionários da Fornecedora Registrada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo;

IV - Aplicar à Fornecedora Registrada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

15.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

**16. DO CANCELAMENTO DA**

16.1. A Ata de Registro de Preço[illegible] motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

17.1. Até 02 (dois) dias úteis, ant[illegible] ebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecim[illegible] providência ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições prot[illegible] Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

17.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.2. A apresentação de proposta [illegible] na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edit[illegible] e seus anexos.

18.3. Na [illegible] dos prazos [illegible] lui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

18.4. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

FL Nº 108
PMP. PILAR

18.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.9. No caso de alteração deste Edital, o prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação será prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não [illegible] propostas.

18.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

18.11. Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

18.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão publica, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

18.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8.00 às 12.00 horas, no endereço citado no preâmbulo anterior.

18.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.15. Fazem parte integrante deste Edital:

b) Anexo I - Termo de Referência;

c) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

d) Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

e) Anexo IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

f) Anexo V - Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;

g) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

h) Anexo VII - Declaração do conhecimento;

i) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

j) Anexo IX – Minuta de contrato.

Pilar/AL, 10 de [illegible] de 2019

Meyre Soares

Pregoeira

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

## 1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão escolar, incluindo: implantação do software público i- Educar, implantação de ferramentas administrativas integradas, portais de professor e pais, para cada unidade de escolar, conforme especificações do edital. Inclui ainda serviços de migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center e todas as demais condições constantes deste edital, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais de Ensino, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

## 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

| **LOTE nº 01 – Sistema Gestão Escolar** | | | |
|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S) | UNID. DE MEDIDA | QUANT. EXIGIDA |
| 1.1 | Serviço de Migração de dados do Educacenso – INEP ou sistemas legados (se necessário pela instituição). | Serviço/UND | 01 |
| 1.2 | Serviços de Implantação do Módulo Secretaria Escolar, Biblioteca, Transporte Escolar, Modulo Emissor de Relatorios | Serviço/UND | 01 |
| 1.3 | Serviço de Implantação dos módulos: Diário Eletrônico do Professor; Pais e Alunos; Pré-matrícula On-line. | Serviço/UND | 01 |
| 1.4 | Serviço de Implantação dos módulos Estoque e Alimentação Escolar; Gestão de Demandas | Serviço/UND | 01 |
| 1.5 | Treinamento presencial para todos os usuários com carga horária mínima de 20h/aula por turma com certificado e material didático | Treinamento com 20h (turmas com até 40 participantes) | 20 |
| 1.6 | Manutenção do i-Educar, módulo Secretaria Escolar, Biblioteca, Transporte Escolar e Módulo Emissor de Relatórios editáveis, incluindo suporte técnico presencial conforme necessidade da CONTRATANTE | Mês | 12 |
| 1.7 | Manutenção dos módulos Diário Eletrônico do Professor e Pais e Alunos Pré-matrícula On-line, incluindo suporte técnico presencial conforme necessidade da CONTRATANTE | Mês | 12 |
| 1.8 | Manutenção dos Módulos Estoque e Alimentação Escolar: Gestão de Demandas, incluindo suporte técnico presencial conforme necessidade da CONTRATANTE | Mês | 12 |

## 3. ESPECIFICAÇÃO TECNICA DO SOFTWARE

FL Nº 120
PILAR

| **01 - Prestação de serviços de Implantação de Solução de Gestão Escolar** | |
|---|---|
| Nº | DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S) |
| 1.1 | O sistema deve possibilitar o controle unificado e centralizado de alunos, professores, escolas, anos escolares e turmas. |
| 1.2 | Deve possuir recursos de controle de acesso ao sistema com restrições, por meio de cadastro de usuários e senhas, bem como mecanismos de recuperação automática de senhas por e-mail. |
| 1.3 | Deve possuir recursos de acesso rápido as funcionalidades através de ícones de acesso ou localizador rápido de recursos do sistema, facilitando acessar as opções do sistema. |
| 1.4 | Deve possibilitar a inserção de todos os dados pessoais e documentos de alunos, tais como nome, data de nascimento, sexo, estado civil, RG, CPF, certidão de nascimento, naturalidade, endereço, dentro outros; ainda, inclusão de foto e laudo médico, para alunos portadores de alguma necessidade especial. |
| 1.5 | Deve possuir recursos para gestão do ano letivo escolar e matrículas, tais como calendário escolar, horários de aula, matrículas e enturmações, transferências, ocorrências disciplinares, boletins e histórico escolar, reserva de vagas, dispensa de disciplinas, etc. |
| 1.6 | O processo de transferência de alunos entre as escolas da rede municipal deve ser automatizado, evitando a duplicidade de cadastros e/ou a redigitação de informações. |
| 1.7 | O sistema deve possibilitar que seja efetuado múltiplas matrículas ou enturmações para um aluno em uma série ou ano escolar. |
| 1.8 | Possibilitar o bloqueio de alteração das notas e faltas lançadas, quando o ano letivo de determinada escola estiver encerrado. |
| 1.9 | Possibilitar a gestão de cadastros de cursos, séries, disciplinas, períodos de avaliação e metodologias de avaliação diferenciadas por série e/ou ano escolar, possibilitando configurar fórmulas de cálculo, notas numéricas, conceituais ou descritivas e lançar estas informações para os alunos individualmente ou por turma. |
| 1.10 | Possibilitar o controle de turmas, podendo identificar nomenclaturas próprias, turno, horários de início e fim de aulas e intervalos e professor regente. |
| 1.11 | Permitir ainda o controle do número de vagas, impedindo novas matrículas quando o número de vagas exceder ou impedindo cadastrar novas turmas até que todas as vagas das turmas de uma série ou ano escolar não tiverem sido preenchidas. |
| 1.12 | Garantir o controle de vagas da Escola, tanto presencial quanto on-line, feita pelos próprios pais e responsáveis, impedindo novas solicitações de não existirem mais vagas. |
| 1.13 | Possibilitar o processamento, emissão e armazenamento do histórico escolar a qualquer tempo, gerando os cadastros de histórico escolar, mediante notas e faltas lançadas no ano letivo, ou informadas manualmente pelo usuário (histórico avulso) |
| 1.14 | Possibilitar o controle de servidores, professores, e demais profissionais da |

V - Atestar nas Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada conforme Contrato;

VI - Disponibilizar local adequado para a instalação dos equipamentos e proporcionar os meios ao seu alcance para a execução dos serviços pela Fornecedora Registrada;

VII - Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

VIII - Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente.

12.1.1. A fiscalização exercida pelo ADJUDICANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

**12.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:**

a) Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;

b) Permitir e facilitar, durante a execução, a fiscalização, supervisão e inspeção dos serviços, por qualquer irregularidade encontrada pelo adjudicante, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitado;

c) Atender todos os pedidos de execução dos serviços, durante a vigência da Ata;

d) Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta;

e) Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o adjudicante;

g) Manter preposto aceito pela ADJUDICANTE, para representá-la na execução da prestação dos serviços durante a vigência da Ata;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ADJUDICANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo ADJUDICANTE;

i) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata;

k) Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

| | |
|---|---|
| | educação, possibilitando registrar dados funcionais como matrícula, regime de contratação/vínculo, carga horária, lotação/local de trabalho, licenças e afastamentos, faltas e atrasos, níveis e dados salariais, cursos, formação e registros para fins de avaliação de desempenho. |
| 1.15 | Possibilitar o registro das informações obrigatórias do Educacenso/INEP/MEC referente aos dados da infraestrutura escolar, turmas, dados pessoais e educacionais de alunos e docentes e sua validação e exportação automatizada de arquivos para o Educacenso, obedecendo o layout de arquivos atualizado definido pelo MEC. |
| 1.16 | Possibilitar a emissão da ficha cadastral do aluno com dados pessoais, endereço, matrícula e foto, com preenchimento automático pelo sistema ou impressão para preenchimento manual. |
| 1.17 | Possibilitar a emissão dos principais relatórios e documentos dos processos das escolas, tais como: Atestado de vaga, Atestado de transferência, Atestado de matrícula, Atestado de frequência, Atestado de abandono, Boletim escolar Numérico, Conceitual e Descritivo e Histórico Escolar, etc. |
| 1.18 | Possibilitar a emissão do boletim conceitual e descritivo do Ensino Infantil, exibindo as informações dos conceitos de cada objeto avaliativo, obtidos pelo aluno em cada período. Permitir a emissão opcional do formulário preenchido pelo sistema ou em branco por área curricular, para preenchimento do professor de cada área. |
| 1.19 | Possibilitar a emissão do boletim escolar do Ensino Fundamental com informações da matrícula do aluno, situação no ano letivo, notas, frequência e opção para exibir demonstrativo gráfico do rendimento do aluno em relação a sua turma em cada disciplina. |
| 1.20 | Possibilitar a emissão da carteirinha de estudante com nome, dados pessoais, foto, código de barras e opção de cores personalizadas. |
| 1.21 | Possibilitar a emissão de relatório que demonstre quantidade de vagas disponíveis na rede de ensino, por escola e curso, possibilitando verificar a quantidade de alunos enturmados e o saldo de vagas, bem como o volume de pedidos de matrícula efetuados de forma on-line pelos pais e responsáveis. |
| 1.22 | Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais sobre alunos que demonstrem:<br>• Relação de alunos matriculados com nome, sexo, data de nascimento e série;<br>• Relação de alunos enturmados e não enturmados por escola e curso;<br>• Relação de alunos que estão cursando, transferidos ou em abandono;<br>• Relação das ocorrências disciplinares dos alunos com data, hora e tipo da ocorrência;<br>• Demonstrativo dos alunos por turma com a frequência e nota obtida em cada disciplina;<br>• Demonstrativo das notas e faltas obtidas em cada período por curso, série,turno e disciplina. |
| 1.23 | Possibilitar a emissão do boletim do professor, demonstrando as notas obtidas pelos alunos em cada período, bem como notas do ano letivo e sua situação atual na disciplina, para uso no final do ano letivo. |
| 1.24 | Possibilitar a emissão da ata de conselho de classe, demonstrando as notas e faltas obtidas pelos alunos em cada período avaliativo e sua situação final, para uso no conselho. |

l) - Lançar, na Nota Fiscal, as especificações dos serviços de modo idêntico ao discriminado no Contrato, indicando data de emissão, mês de referência, valor respectivo e outros dados necessários à perfeita compreensão do serviço prestado;

m) - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços, principalmente no tocante a uniformes, treinamentos, salários dos seus empregados, alimentação, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, sem qualquer solidariedade por parte do Órgão gerenciador;

n) - A Fornecedora Registrada deverá providenciar, por sua conta, a cobertura de todos os equipamentos contra riscos de incêndio, roubo, furto, descargas elétricas e atos provenientes de condições da natureza que possa vir a ocorrer durante a vigência do Contrato;

o) - Manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas;

p) - Designar preposto para representar a Fornecedora Registrada perante o Órgão gerenciador, bem como apresentar relação com endereço eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas.

q) - corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

r) - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;

s) - responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

t) - manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

## 13. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

a) A ata de registro de preços será processada em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, os princípios da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e suas alterações posteriores;

b) No cumprimento da Ata de registro, as rotinas de trabalho obedecerão ao conteúdo deste Termo de Referência, sendo operacionalizadas integralmente.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

14.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

FL Nº 106
CPL PILAR

14.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

14.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

14.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficara impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de serviço ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

15.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de serviço, será aplicada multa de 10 (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

15.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, as seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços: I - advertência; II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer clausula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.

15.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

15.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

15.8. As sanções previstas no subitem 16.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 16.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias uteis.

| | |
|---|---|
| 1.25 | Possibilitar a emissão do espelho diário de notas com a quantidade por série, turma e turno dos alunos matriculados, transferidos, remanejados, abandono, aprovados e reprovados com percentuais e o volume de matrículas iniciais e finais para o período. |
| 1.26 | Possibilitar a emissão do diário de classe em branco (manual) com a relação dos alunos da turma e áreas para registro da frequência, notas de avaliações, registro de anotações de conteúdos, avaliações, observações e espaço para assinatura do professor e diretor e capa. |
| 1.27 | Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais sobre professores que demonstrem:<br>• Relação nominal de professores por escola com função e lotação;<br>• Relação nominal de servidores com carga horária total, disponível e alocada;<br>Relação de faltas e atrasos dos servidores. |
| 1.28 | Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais diversos que demonstrem:<br>• Relação geral de escolas com descrição, endereço e telefone de contato;<br>• Relação geral das notas e faltas lançadas com demonstrativo de percentuais do lançamento;<br>• Relação de alunos que recebem uniformes escolares por ano letivo;<br>• Relação de alunos que recebem benefícios;<br>• Relação de alunos portadores de necessidades especiais;<br>• Quantidade de alunos matriculados por escola;<br>• Quantidade de alunos matriculados por bairro;<br>• Quantidade de alunos matriculados por curso;<br>• Quantidade de matrículas por escola, série e turno;<br>• Quantidade de matrículas por escola, curso, série, turno e totalizadores. |
| 1.29 | Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais comparativos e estatísticos que demonstrem:<br>• Gráfico comparativo da média dos alunos por escola e período avaliativo;<br>• Gráfico comparativo da média das escolas por disciplina;<br>• Gráfico comparativo da média das turmas por disciplina e geral;<br>• Gráfico comparativo entre os anos/séries escolares por disciplina;<br>• Gráfico de representação do indicador de distorção idade/série;<br>• Gráfico comparativo da quantidade de alunos acima e abaixo da média por disciplina. |

| **02 – Módulo Transporte Escolar** | |
|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)** |
| 1.30 | O sistema deverá possibilitar gerenciamento de transporte escolar para alunos da rede de ensino e universidades, gerenciando rotas com quilometragem, itinerários, horários, empresas de transporte, dados de veículo e motorista. |
| 1.31 | Permitir identificar no cadastro de aluno se o mesmo utiliza ou não transporte e caso utilize, permitir identificar a rota utilizada pelo aluno, sendo possível o gerenciamento desta informação tanto pelo cadastro de aluno quanto pelo módulo de transporte. |
| 1.32 | Permitir gerenciar as rotas de transporte com o seu itinerário completo com horários, motorista responsável, tipo de veículo e placa. |
| 1.33 | Permitir a emissão de relatórios das rotas de transporte identificando as que são terceirizadas ou não e a relação de motoristas responsáveis por cada rota. |

FL Nº 113
PILAR

| | |
|---|---|
| 1.34 | Permitir a emissão de relatórios das rotas com origem e destino, itinerário, horários, veículos, quilometragem e fornecedor responsável por cada rota. |
| 1.35 | Permitir a emissão da relação de usuários que utilizam o serviço de transporte escolar, demonstrando total de usuários por rota, fornecedor e total de usuários do serviço. |
| 1.36 | Possibilitar a emissão da carteirinha de usuário do transporte escolar com foto, informações do usuário, itinerario, validade, espaço para carimbo e assinatura do emissor e cores personalizadas. |
| 1.37 | Possibilitar a emissão de relatórios que demonstre os alunos que utilizam o transporte escolar por escola, turma, turno e zona de localização. |
| 1.38 | Deverá permitir efetuar a cópia de rotas de transporte de um ano letivo para o outro, evitando redigitação das informações. |
| **03 – Módulo Acervo e Biblioteca** | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)** |
| 1.39 | O sistema deverá permitir o gerenciamento de várias bibliotecas na mesma base de dados. |
| 1.40 | O sistema deverá permitir o cadastro e manutenção do acervo contemplando: cadastro de obras com opções para título, autor, editora, ano, assunto, idioma, CDD, ISBN, e classificação da obra. |
| 1.41 | Deverá permitir o cadastro do número de exemplares do acervo, podendo automaticamente cadastrar vários exemplares e informar sua classificação decimal universal. Possibilitando verificar quais exemplares podem ou não ser emprestados. |
| 1.42 | Possibilitar o cadastro de leitores, editoras e autores. |
| 1.43 | O sistema deverá permitir efetuar o registro de empréstimos e devoluções, com a emissão de recibos de controle. |
| 1.44 | Os recibos de controle devem ter, pelo menos, os dados do leitor, responsável no caso de menor, data do empréstimo, data da devolução, itens emprestados, assinaturas e emissão em 2 vias. |
| 1.45 | Possibilitar gerenciar parâmetros como limite máximo de empréstimos por leitor, prazo máximo para empréstimo e bloqueio de novos empréstimos por atraso na entrega. |
| 1.46 | Possibilitar gerenciar o processo de renovação de empréstimos e devolução, sendo possível efetuar a renovação on-line pelo próprio leitor. |
| 1.47 | O sistema deverá permitir gerenciar o processo de baixa de exemplares com data e motivo da baixa. |
| 1.48 | Possibilitar a geração de relatórios para etiquetas obedecendo a classificação CDD, Cutter e código do exemplar. |
| 1.49 | O sistema deverá possibilitar a consulta on-line do acervo, permitindo consultar exemplares e verificar disponibilidade na biblioteca. |
| 1.50 | O sistema deverá possibilitar a reserva on-line de exemplares, para os exemplares disponíveis no acervo. |

FL Nº 111 PILAR

| | |
|---|---|
| 1.51 | Possibilitar ainda emissão de relatórios gerenciais ou consultas tais como:<br>• Relatório ou consulta detalhada do acervo e seus exemplares;<br>• Relatório ou geração de etiquetas de exemplares com código de barras;<br>• Relatório ou consulta de empréstimos filtrando por leitor, obra e situação de atraso ou todos;<br>• Relatório ou consulta dos leitores que mais retiraram material em determinado período. |

| **04 – Módulo Estoque e Alimentação Escolar** | |
|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)** |
| 1.52 | O sistema deverá possibilitar a organização e gestão integrada dos produtos do estoque e cardápios da alimentação escolar, identificando as refeições planejadas e executadas pelas Escolas e os produtos e quantidades consumidas e disponíveis no Estoque de cada unidade. |
| 1.53 | O controle de estoque deverá abranger qualquer item ou produto utilizado pela Secretaria de Educação e Unidades Escolares, por meio de um cadastro unificado de materiais/produtos, classificados por grupo, tipo, classes e descrições. |
| 1.54 | O sistema deverá possibilitar o gerenciamento de estoques mínimos de produtos, podendo ser parametrizado os valores mínimos por item e existir uma forma de avisar ou notificar quando for atingido. |
| 1.55 | O sistema deverá possibilitar a solicitação de produtos por uma Unidade Escolar para um centro de custo, como o Almoxarifado Central, permitindo gerar movimentações entre o Almoxarifado Central e Unidades Escolares vice-versa e até entre as próprias Unidades Escolares. |
| 1.56 | As solicitações de produtos somente poderão ser atendidas - e gerado movimentações no estoque - se forem autorizadas por usuário responsável pelo deferimento ou indeferimento destas solicitações. |
| 1.57 | O sistema deverá possibilitar o cadastro de informações de fornecedores e o registro de entradas de produtos no estoque, do Almoxarifado Central ou Unidades Escolares, a partir da entrega dos fornecedores, registrando os dados das notas fiscais. |
| 1.58 | Possibilitar que servidores que trabalhem com o Estoque possam gerar movimentações de entrada, saída e transferências em qualquer Unidade Escolar ou ponto de estoque, sem necessariamente estarem lotados nestas unidades, sendo necessário apenas possuírem acesso para este processo. |
| 1.59 | O sistema deverá possibilitar uma visão integrada do estoque de produtos por item, tanto do Almoxarifado Central, quanto Unidades Escolares, demostrando a quantidade existente em Estoque por produto, quantidade consumida e movimentações realizadas. |

FL Nº 115
PREF. PILAR

| | |
|---|---|
| 1.60 | Possibilitar emitir relatórios gerenciais diversos que demonstrem:<br>• Protocolo da requisição de produtos e seus quantitativos realizados pelas unidades solicitantes;<br>• Protocolo de movimentação de saída dos produtos do Almoxarifado Central;<br>• Relatório de movimentação de estoque que demonstrando as entradas e saídas de cada produto e saldo físico e financeiro. |

FL Nº 116
PMP PILAR

| | |
|---|---|
| | • Relatório da posição de saldo no estoque de cada unidade, demonstrando o saldo físico e financeiro de cada produto. |
| 1.61 | O sistema deverá possibilitar o cadastro dos cardapios para os dias da semana, informando os produtos e quantidades utilizadas, bem como identificar a composição nutricional de cada alimento/produto que o compõe, seja manualmente ou a partir da TACO (Tabela Brasileira de Composição de Alimentos), a qual dever estar importada no banco de dados permitindo suautilização. |
| 1.62 | Possibilitar que seja possível visualizar ou imprimir demonstrativo do cálculo da composição nutricional de cada cardápio preparado, de acordo com os valores da tabela TACO. |
| 1.63 | Deverá permitir a distribuição dos cardapios para as Unidades Escolares, disponibilizando diferentes tipos de refeições para cada escola, em razão da faixa etária dos alunos e localização das mesmas. |
| 1.64 | Possibilitar a emissão de relatórios de previsão de consumo que apoie a execução dos cardapios, visando identificar por período e unidade, a quantidade de produtos necessária, saldo em estoque e quantidade a ser recebida, de acordo com os cardápios planejados para o período e alunos matriculados. |
| 1.65 | Possibilitar a emissão de relatórios de previsão de entrega, demonstrando os produtos e a quantidade necessária a ser entregue em cada unidade, de acordo com a quantidade alunos matriculados e o planejamento de cardápio efetuado. |
| 1.66 | Deverá permitir registrar o diário da merenda informando o cardápio que foi utilizado em cada dia, quantidade de refeições que foram servidas e os alunos matriculados e presentes na data de utilização. |
| **05 – Módulo de chamadas** | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)** |
| 1.67 | Este módulo deve permitir a comunicação entre as Unidades Escolares e seu Gestor, com o intuito de registrar as necessidades de manutenção do dia a dia das Unidades Escolares. |
| 1.68 | O módulo deve conter uma área para cadastro de categorias de serviços que podem ser solicitados pelas Unidades Escolares. |
| 1.69 | O sistema deverá permitir registrar solicitações/chamados contendo unidade e usuário solicitante, data da solicitação, categoria de serviço solicitado e prazo desejado. |
| 1.70 | Deverá permitir a gestão destas solicitações, registrando deferimento ou indeferimento para sua execução e caso deferimento, permitir identificar o responsável pela execução e data da execução. |

FL Nº 114
PREF. PILAR

Pilar
É pra fazer. É pra cuidar.

| 6 – Portal do professor | |
|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)** |
| | Possibilitar vincular professores com suas turmas em cada período letivo e mediante seu |

FL Nº 110

| | |
|---|---|
| 1.84 | Possibilitar ao administrador do sistema exportar todos os dados lançados e existentes neste portal em formato [illegible] ou outros, possibilitando a utilização destes dados em outras plataformas. |
| **07 – Módulo de chamadas** | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)** |
| 1.85 | Disponibilizar várias funcionalidades, relatórios e consultas para pais, alunos e responsáveis, os quais terão acesso através de senha com permissões restritas e atribuídas pelos setores competentes. |
| 1.86 | O portal deve permitir [illegible] realizarem cadastro e vínculo mediante documento pessoal e algum [illegible] deve ter acesso individual, sem a necessidade de intervenção da Secretaria de Educação ou escola. |
| 1.87 | Possibilitar aos pais, responsáveis e alunos a consulta de dados cadastrais, ocorrências disciplinares e emissão do boletim e histórico escolar diretamente pelo portal. |
| 1.88 | Possibilitar aos pais, responsáveis e alunos a consulta das notas obtidas em cada avaliação e informação de presença [illegible] da, bem como permitir visualizar a grade curricular com nome [illegible] e professor de cada disciplina. |
| 1.89 | Possibilitar aos pais [illegible] de compromissos, reuniões e outras informações importantes da escola que possua vínculo. |
| 1.90 | Possibilitar a troca de mensagens internas entre pais e professores, possibilitando identificar as mensagens lidas, não lidas e excluídas. As mensagens devem ser armazenadas de forma ilimitada e o sistema deve notificar os pais ou professores sobre a existência de novas mensagens em suas caixas de mensagens. |
| 1.91 | Deverá existir um canal exclusivo para envio de mensagens diretamente para a Secretaria das Escolas, funcionando [illegible] para os pais e responsáveis. |
| 1.92 | Possibilitar que pais e responsáveis sejam notificados via portal e mensagem de texto (SMS), quando um aluno receber um registro de uma nova ocorrência disciplinar. |
| 1.93 | Possibilitar a realização, pelos pais ou responsáveis, da matrícula ou rematrícula on-line de alunos na rede de ensino [illegible] dirigir-se até uma escola. O processo deve exigir no mínimo nome completo do candidato à vaga, sexo, data de nascimento, deficiência e dados do responsável pela matrícula. |
| 1.94 | O processo deve possibilitar a escolha da vaga de interesse para os novos alunos nas escolas da rede de ensino e emitir um comprovante online com prazos e documentos necessários para comparecimento na escola para homologação da candidatura. Os prazos constantes no comprovante e documentação exigida devem ser personalizáveis pela Secretaria de Educação. |
| 1.95 | Possibilitar que os [illegible] opções de vaga somente para as escolas que possuam vagas disponíveis. |
| 1.96 | Deverá ser possível [illegible] ou escolas efetuarem o deferimento ou indeferimento destas candidaturas às vagas, mediante a presença dos pais ou responsáveis em data programada [illegible] de acordo com configuração parametrizada. |

| | |
|---|---|
| 1.97 | As solicitações d[illegible] deverão ser canceladas automaticamente, quando o prazo es[illegible] to na escola for atingido e o pai ou responsável não [illegible] para hor[illegible] io da candidatura. |
| 1.98 | Deverá ser possiv[illegible] m tempo real, que os pais e responsáveis consultem a situação atual da solicitação de matrícula ou rematrícula. |

## 4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente licitação servirá [illegible] ços acima elencados, necessários à execução das atividades desenvo[illegible] bem esta Administração – Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas [illegible] capacidade para a execução total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma [illegible] res individuais dos serviços para a obtenção de menor preço global [illegible] judicação do objeto da licitação a um número grande de prestadores [illegible] as atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados [illegible] administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na execução dos serviços que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

4.3. O Sistema deve prover o Município de uma solução tecnologicamente atual e versátil, integrando as informações e orga[illegible] informações existentes, numa base de dados integrada e estruturada, [illegible] informações e ferramentas adequadas para o acompanhamento físico [illegible] ação: Unificar, melhorar e ampliar os atuais sistemas de gestão escolar [illegible] funções de consolidação de dados de ensino e pedagógicos e avaliações automáticas das informações. Melhoria da execução de atividades e gerenciamento de informações de apoio às áreas do Município de São Miguel dos Campos-AL, promover a economia de recursos publicos e a redução de retrabalho, contribuindo para o aumento da produtividade dos servidores; Agilizar o acesso às informações pelos órgãos de controle e pela sociedade em geral.

## 5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.1.1. Emitida a solicitação a contratada terá o prazo de 3 0 (t r i nt a) dias para executar os serviços;

5.1.2. Será considerado executado [illegible] por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as [illegible] atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## 6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

É pra fazer. É pra cuidar.

FL Nº 120
CPL PILAR

6.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, doloso ou culposamente, à Contratante;

7.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas internas, quando for o caso;

7.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.10. Assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo compleme[illegible]almente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimen[illegible]o quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do [illegible] de 1993.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-sea:

8.1.1. Proporcionar todas as [illegible] para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3. Exercer o acompanha[illegible] serviços, por servidor especialmente designado, anotando em regi[illegible]das, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregad[illegible] e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as p[illegible];

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Pagar à Contratada o va[illegible]rviço, na forma do contrato;

8.1.6. Zelar para que durante [illegible] sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 9. AVALIAÇÃO DO CUSTO

9.1. O custo estimado será apurado [illegible] da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo d[illegible] na qualidade de órgão repassador dos recursos necessários para custear a [illegible]

9.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A fiscalização da contrataç[illegible] Elvio Jean Lima Andrade, Assessor de Planejamento, CPF nº 008.497.3[illegible] competira dirimir as

dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, pelo prazo de [illegible];

**c.1.** Tal penalidade pode [illegible] licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os [illegible] punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às [illegible] e suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previ[illegible] licitar, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. Tenham praticado ato[illegible] tivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não pos[illegible] com a Administração em virtude de atos ilícitospraticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, [illegible] aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter [illegible] o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine que a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da [illegible] pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

É pra fazer. É pra cuidar.

FL Nº 124
PILAR

11.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Pilar-AL, Julho 2018.

Brenda [illegible] Ingrid [illegible] Melo

*Secretária Municipal de Educação e Cultura*

*Portaria nº 04/2017*

FL Nº 125
CPL PILAR

É pra fazer. É pra cuidar.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0x /2018

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº_____, sediada_____ (endereço completo), por intermédio de seu(a) representante legal o(a) Senhor(a)_____, portador(a) do Registro Geral nº. _____e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. 0xx/2017, realizado no Município de Pilar/AL/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Pede deferimento.

_____

(Nome e assinatura do representante)

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

FL Nº 126
PMP PILAR

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial no 0xx/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

_____

(Nome e assinatura do representante)

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado do Licitante.

OBS.:

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº xxx/2017 que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Pilar/AL antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. _____, _____ de _____ de 2017.

_____

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".

É pra fazer. É pra cuidar.

FL Nº 126
PILAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2018

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a)_____, portador(a) do Registro Geral nº. _____e CPF/MF nº _____. DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº xx/2017 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da [illegible] da Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

[illegible]

_____

(Nome e assinatura do representante)

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

FL Nº 124

É pra fazer. É pra cuidar.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2018

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____ _____sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a)_____, portador(a) do Registro Geral nº. _____e CPF/MF nº _____. DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 0xx/2017, realizado pelo Municí[illegible]e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

_____

(Nome e assinatura do representante)

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2018

ANEXO VII - MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº_____, sediada_____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a)_____, portador(a) do Registro Geral nº. _____e CPF nº _____. DECLARA que recebeu os documentos, quando exigido, e que conhece e concorda com todas as informações acerca do presente Certame, e, que, aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações, nos termos do inciso III, do art. 30 da lei 8666/93, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

_____

(Nome e assinatura do representante)

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

FL Nº 131
CPL PILAR

É pra fazer. É pra cuidar.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2018

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO:
PP- XX/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2017 – [illegible] XXX; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PILAR/AL; Fornecedora Registrada: [illegible]

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2017, o MUNICIPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Publico interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXX, s/n, Bairro: XXXXXXXXXXXX, no Município de Pilar/AL, Alagoas, representado por sua Prefeito, Sra. [illegible], xxxx, xxxxxx, inscrita no e CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxx, e [illegible]/AL, domiciliada na cidade de Pilar/AL, denominado simplesmente Órgão Gerenciador, e, XXX XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [illegible], com sede XXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações [illegible] 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de [illegible] a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria [illegible] seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR, INCLUINDO: IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE PUBLICO I – EDUCAR, IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTAS ADMINISTRATIVAS INTEGRADAS, PORTAIS DE PROFESSOR E SERVIÇOS A COMUNIDADE ESCOLAR, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do [illegible] nº 0X/2018, conforme abaixo:

| Item | Especificações do objeto | Qu[illegible] | [illegible] Modelo | Preço Unitário | Preço Mensal | Preço Anual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| XX | XXXXXX | XXXX | XXX | XXXX | XXXX | XXXX |
| XX | XXXXXX | XXXX | XXX | XXXX | XXXX | XXXX |
| VALOR TOTAL DO ITEM | | | | | XXXXX | |

**2. Da Vigência:**

2.1 A Ata de Registro de Preços vigerá por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.2 Os casos nela omissos, r[illegible] por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, suplet[illegible] os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**3. Das Obrigações:**

**3.1. A Administração Municipal** [illegible]

a) efetuar o pagamento à Fornecedora de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;

b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

c) prestar, através de seu represe[illegible] necessarias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços p[illegible]

f) renegociar os valores contratados, quando preços sejam considerados desvantajosos;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;

h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

FL Nº 133
CPL PILAR

**3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:**

3.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a

a) Ofertar os serviços, conforme necessidades das Secretarias, a qual formularão o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" especifica, tendo a adjudicatária o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada (ou outro prazo acordado entre as partes).

b) Arcar com todos os custos que [illegible] ente sobre os serviços ofertados na licitação;

c) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

d) Ofertar os serviços em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, junta[illegible] a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).

e) corrigir eventuais falhas no cum[illegible] de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;

g) Os serviços deverão ser realizados em horário acordado com as Secretarias;

h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;

i) responder por eventuais danos [illegible] Município ou terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

**5. Do Recebimento:**

5.3.1 Se a Fornecedora Registrada [illegible] injustificadamente a realizar e entregar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4 Os serviços serão realizados nas Secretarias, nos endereços fornecido pelo Órgão Gerenciador.

5.5 Para que as Secretarias possam [illegible] pagamento referente aos serviços prestados, o fornecedor deverá entregar a Nota fiscal discriminativa, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para deposito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

FL. Nº 134
CPL PILAR

5.6. O da prestação dos serviços, não incorporá em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido à sua verificação, e [illegible] Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que [illegible] recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresenta [illegible] dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

**6. DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**

6.1. A Fornecedora Registrada respo[illegible] vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços, impróprio[illegible] destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrente[illegible] com as [illegible]ficações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro [illegible] perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quant[illegible]alizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

**7.Do Pagamento:**

7.1. O pagamento à Fornecedora R[illegible] será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada [illegible]

7.2. O pagamento fica condicionado a comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito [illegible] Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, [illegible] desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada [illegible] devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localid[illegible]nte em que deverá ser efetuado o crédito.

**8. Da Dotação Orçamentária:**

FL Nº 135
CPL PILAR

É pra fazer. É pra cuidar

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pelas Secretarias e serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município [illegible] AL para [illegible] ício de 2018.

8.2. Caso esta Ata venha extrapo[illegible] o vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

**9. Do Reajuste e Das Alterações:**

9.1. Os preços ofertados serão fixo[illegible] to, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser re[illegible] esde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamen[illegible].

9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fal[illegible] s registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessári[illegible] Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua conseqüente adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis [illegible] ção mais vantajosa.

**10. Das Penalidades:**

10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer

FL. Nº 136
CPL PILAR



fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a [illegible] o de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) [illegible] nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for [illegible] strativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município [illegible]

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem [illegible] será aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

**11. Do Cancelamento do Registro**

11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado [illegible] tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

FL Nº 137
CPL PILAR

11.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

11.3. O cancelamento do registro, [illegible] assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**12. Da Publicação:**

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

**13. Das Disposições Gerais:**

13.1. Independente de sua transcrição, [illegible] preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**14. Do Foro:**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL/AL.

PILAR/AL, XX de XXXXX de 2018.

Prefeito do Município de Pilar/AL

Órgão Gerenciador

_____

Representante da Fornecedora Registrada

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

FL Nº 138
CPL PILAR

É pra fazer. É pra cuidar.

ANEXO IX

MINUTA [illegible] CONTRATO [illegible] XXXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE [illegible] Direito Publico interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXX, [illegible] XXXXXXXXXXX, s/n, Bairro: XXXXXXXXXXXX, no Município de Pilar/AL, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. XXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXXX, XXXXX, inscrita no e CPF/MF sob nº XXXXXXXX, e RG nº XXXXXXSEDS/AL, domiciliada na cidade de Pilar/AL, doravante denominado CONTRATANTE.

2 – CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A [illegible] contratação decorre do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº XX/20[illegible] sob o critério de menor valor Global.

Aplicam-se a esta contratação as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Edital, complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus [illegible] inclusive a proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR, INCLUINDO: IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE PUBLICO i – EDUCAR, IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTAS ADMINISTRATIVAS INTEGRADAS, PORTAIS DE PROFESSOR E SERVIÇOS A COMUNIDADE ESCOLAR, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL**

PARÁGRAFO ÚNICO – DOS SERVIÇOS – Os serviços serão prestados de forma direta e contínua, incluindo toda assistência técnica necessária, reposição de peças e todo material de consumo, exceto papel, bem como demais exceções previstas no [illegible] como a prestação de manutenção preventiva e corretiva, tudo por conta e responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR [illegible]: O presente contrato tem o seu valor global estimado em R$ XXXXX (XXXXXXX), em conformidade com a planilha de preços da CONTRATADA.

FL Nº 139
CPL PILAR

É pra fazer. É pra cuidar

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor acima expresso poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos t[illegible]to.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expre[illegible] preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros são provenientes do Orçamento do Município: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX[illegible]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊ[illegible]EFICÁCIA - Este Termo de Contrato tem prazo de vigência e execução de [illegible] e publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993. I – A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. II – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. III – Os itens do contrato que não se enquadrem como serviços continuados, não poderão ser prorrogados além do limite da vigência [illegible]

PARÁGRAFO PRIMEIRO- DA PUBL[illegible]ato do contrato, ou de seus eventuais aditamentos, na imprensa oficial, será p[illegible] Administração e ocorrerá no prazo de vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente contrato é de R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX), e será apurado mensalmente o valor devido em função dos itens utilizados.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVIS[illegible]ÇOS: [illegible]ão haverá reajustamento de preços, sendo permitida a repactuação do contrato, de[illegible] interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação. PARÁGRAFO ÚNICO: A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria [illegible]sições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado [illegible] do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO ACO[illegible]ção do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA REJ[illegible] CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este contrato.

É pra fazer. É pra cuidar.

FL Nº 140
PREF. PILAR

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da [illegible] a cumprir todas as disposições constantes do termo de referência.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:

I - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

II - Prestar aos funcionários da CONTRATADA [illegible] informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo;

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

V - Atestar nas Notas Fiscais/Faturas [illegible] os serviços, bem como efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme [illegible];

VI – Disponibilizar local adequado para [illegible] e proporcionar os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da CONTRATADA;

VII - Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO: O pagamento da Fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do [illegible] Nota(s) Fiscal(is) com a efetiva prestação dos serviços e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É condição indispensável para efetivação de cada pagamento, que a CONTRATADA apresente junto a Nota Fiscal/Fatura os comprovantes de regularidade de situação perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e o FGTS;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A critério da [illegible] serão utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas [illegible] ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

FL Nº 141
PILAR

É pra fazer. É pra cuidar.

PARÁGRAFO SEXTO: As faturas serão [illegible] acompanhadas das respectivas folhas de medição que conterão o visto da fiscal [illegible]

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ocorrendo [illegible] pagamento de fatura não sendo provocado pela CONTRATADA, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data do vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica.

PARÁGRFO OITAVO: Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, [illegible] retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas pu[illegible] neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENA[illegible] erro ou execução imperfeita, mora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

I – Advertência.

II – Multa de.

a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no prazo contratual de instalação e disponibilização das fotocopiadoras, e limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis;

b) 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor mensal contratado por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras [illegible] em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) 10% (dez por cento) do valor total [illegible] em corrigir ou substituir qualquer serviço ou máquina rejeitados (na fase de recebimento) ou com defeito (durante o contrato), caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivarem nos prazos definidos, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no exercício, no caso de sua rescisão por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depo[illegible] sanção pelos prejuízos resultantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação da sanção prevista nos incisos III e IV poderá ser aplicada juntamente a sanção do inciso I, desta [illegible] prévia do interessado, no respectivo processo.